



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

DECRETO Nº 5.553/2020

Dispõe sobre o reestabelecimento da gratuidade de passagem para pessoas idosas nos ônibus de transporte coletivo municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o Município de Viçosa aderiu ao Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais através do Decreto Municipal n. 5.540/2020;

CONSIDERANDO que, em virtude da adesão, aplicam-se em todo o território do Município de Viçosa os protocolos sanitários estipulados pelo Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que o Plano Minas Consciente não impõe a suspensão de gratuidade concedida aos idosos nos ônibus de transporte coletivo municipal de passageiros,

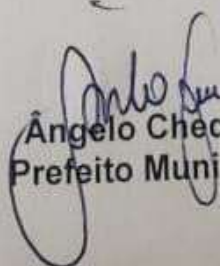
DECRETA:

Art. 1º Fica reestabelecida a gratuidade de passagem concedida aos idosos nos ônibus de transporte coletivo municipal de passageiros.

Art. 2º Aplicam-se ao serviço de transporte coletivo municipal de passageiros os protocolos e diretrizes instituídas no âmbito do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o art. 2º do Decreto Municipal n. 5.464/2020.

Viçosa, 07 de outubro de 2020.


Ângelo Chequer
Prefeito Municipal